



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PLANALTINA  
PREFEITURA MUNICIPAL

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Contratação emergencial de empresa especializada em transporte urbano para prestação de serviço nas linhas do município de Planaltina de Goiás.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A cidade de Planaltina de Goiás conta hoje com 88.173 habitantes (IBGE/2016), passando de 110 mil pessoas em circulação devido ao movimento pendular da população em relação ao Distrito Federal.

Devido a decisão judicial e recomendação do Ministério Público de Goiás, a empresa prestadora do serviço de transporte urbano está impedida de continuar a operar as linhas.

Como a decisão foi comunicada a Prefeitura na última semana de janeiro e até a execução da contratação regular será efetuado contratação emergencial pelo período de até 180 dias enquanto corre a contratação normal do serviço.

A contratação emergencial visa não prejudicar a população que depende do serviço de transporte urbano, incluindo os alunos da rede municipal e estadual que dependem do transporte para trajeto casa-escola-casa.

### **3. LINHAS A SEREM OPERADAS:**

2.1 linha – Rodoviária da quadra 19 Norte e divisa com o distrito Federal/DF 128

2.2 Linha via Hospital, tem a sua saída Rodoviária Hospital, passando as quadras 02 e 03 oeste, 02 e 03 sul, 04 e 05 sul, 07 e 08 leste, via Brasília, com retorno pelo mesmo trajeto.

2.3 Linha via Mutirão, tem a sua saída Rodoviária, passando em frente a Empresa Santo Antonio, garagem, seguindo pela via até o Vale do Amanhecer, travessa 12 e 15 norte, 16 e 19 Norte, Barrolândia, Mutirão, voltando pelo mesmo percurso até a 19 Norte, seguindo pela 13 e 14 Norte, 08 e 09 Norte, 04 e 05 norte, 04 e 05 Leste, em direção à Avenida da pecuária destino à Brasília, com retorno pelo mesmo trajeto.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PLANALTINA  
PREFEITURA MUNICIPAL

2.4 Planaltina – córrego Rico – Posse – Escola do Jaó e vice-versa

2.5 Planaltina – Lagoa Formosa – Capão das Negas – São Gabriel e vice-versa

#### **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 As linhas deverão ser operadas por veículos adequados ao transporte público devendo ser ônibus ou micro ônibus.

4.2 A frota não deverá ter mais de 10 anos de uso, em perfeito estado de uso tais quais parte mecânica, bancos em perfeito estado de uso, barras de segurança para apoio e demais exigências da legislação de trânsito vigente.

4.3. O valor da tarifa de operação das linhas será o já praticado no ano de 2016, sem previsão de ajustes – **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, linhas urbanas.

4.4. O valor da tarifa de operação das linhas rurais será: São Gabriel **R\$ 4,00 (quatro reais)** e Córrego Rico **R\$ 8,00 (oito reais)**.

4.5. Para fins da contabilidade da proposta das empresas, o valor de remuneração será considerado o valor da linha urbana.

4.6. Os alunos da rede pública uniformizados e com apresentação de carteirinha estudantil, emitida pela Secretaria Municipal de Educação poderão utilizar o transporte urbano sem pagamento direto a empresa, sendo que a prefeitura fará o repasse referente as viagens direto a empresa (sendo o desconto oferecido pela empresa à prefeitura o critério de seleção da melhor proposta conforme item 5).

4.7. Os veículos deverão ter identificação da prefeitura, tais como logomarca e slogan, podendo ser afixados nos veículos por meio de adesivos.

4.7.1. Todas as características de identificação do veículo serão previamente definidas entre as partes quando da assinatura do contrato.

#### **5. TIPO DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. A empresa vencedora será aquela que ofertar **o maior desconto no valor da passagem estudantil**.

5.2. O quantitativo de usuários de estudantes para afim da proposta será de 800 alunos



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PLANALTINA  
PREFEITURA MUNICIPAL

5.3. Caso o quantitativo de alunos transportados ultrapasse os 800, a diferença será arcada na contrapartida da empresa, que fará jus ao recebimento de 800 alunos transportados x R\$2,50 x (1-desconto ofertado %)

5.4 A proposta deve discriminar pormenorizadamente os serviços com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

5.5 Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

5.6 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da apresentação;

5.7 A proposta da empresa **deve estar em papel timbrado**, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada do serviço;

5.8 Toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser em cópia autenticada e não será aceita documentação vencida;

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

7.1. Prova de registro da instituição na entidade profissional competente ou declaração expressa de não estar obrigado ao registro ou inscrição;

7.2. Certidão Negativa de FGTS e INSS

7.3. Certidão de Negativa de débitos federais, estaduais e municipais;

7.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.5. Atestado de capacidade técnica de serviço compatível com o objeto

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução será de até 180 dias. O prazo poderá ser inferior caso o processo de contratação normal pela 8.666/93 finalize-se em tempo inferior.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto n°. 35.831, de 19 de setembro de 2014 que altera o Decreto n° 26.851, de 30 de maio de 2006, que regulamenta a aplicação e sanções administrativas



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PLANALTINA  
PREFEITURA MUNICIPAL

previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Quantitativos de alunos para base de calculo: 800.

Valor da tarifa para calculo do desconto: R\$ 2,50

O valor mínimo do desconto aceito será de 50%

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Comunicar a empresa vencedora do certame, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

11.2 Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

11.3 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações deste Termo de referência; e

11.4 Fiscalizar a prestação dos serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições previstas neste Termo de Referência;

12.2 Garantir a boa qualidade e prazos dos serviços prestados à Administração;

12.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente decorrentes dos serviços prestados inadequadamente.

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá validade de até 180 dias.

LEOPOLDINA ALVES DE ABRANTES RODRIGUES  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 007/2017